



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E O CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, conforme do Decreto Municipal nº 3988/2020.

CRENCIADO: CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA

CNPJ: 42.785.345/0001-48

Endereço: Rua Padre Pedro Pinto, nº 382, andar 1º ao 6º - Bairro Venda Nova

Belo Horizonte/MG - CEP: 31.610-000

Representado por Rafael Lucchesi, CPF nº 282.429.088-93 e CI nº 26.783.766, SSP/SP e Graziella Nikolas Nikolaidis Abras, CPF nº 938.616.996-72 e CI nº MG-7.904.840, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2019, firmado em 22/07/2019, referente à Inexigibilidade para Credenciamento nº 005/2019, Processo Licitatório nº 072/2019, resolvem aditar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e renovação integral do contrato, nos termos dos artigos 57, II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a cláusula quinta, subcláusula 5.1, que passa a vigorar da seguinte forma:

5.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **22 de julho de 2021**, com término previsto para o dia **21 de julho de 2022**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser revogado mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA:

A dotação orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA:

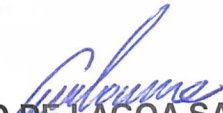
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CRENCIANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

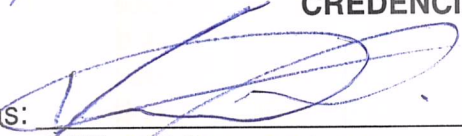
Assim acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 21 de julho de 2021


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CRENCIANTE


CENTRO DE IMAGEM MARTINS EGODOY LTDA
RAFAEL LUCCHESI E GRAZIELLA NIKOLAS NIKOLAIDIS ABRAS
CRENCIADA

Testemunhas:


CPF: 115.324.536-12


CPF: 094.896.116-01